LEI MUNICIPAL N° 2.968/2006

Autoriza a abertura de crédito adicional especial para melhoria da rede urbana de iluminação pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para melhoria da iluminação pública no Município, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade 02.05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.452.0012.2.221 – Melhoria da Iluminação Pública

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica..... R$ 800.000,00.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2005 – Recursos Próprios – vinculado à Taxa de Iluminação Pública, conforme apurado no Balanço Patrimonial/2005, em obediência ao inciso I do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Art. 3° Fica autorizada a inclusão da atividade constante do art. 1° no PPA – 2006/2009 (Lei n° 2.876/05) e na LDO/2006 (Lei n° 2.827/05).

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 08 de agosto de 2006.

Luiz Eustáquio Linhares
Prefeito Municipal

Roberto Abraim Gazire
Secretário Municipal de Fazenda

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.529 aprovado em 07.08.06
- Publicada em: 09/08/2006